

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO

SIGLA: FIP

OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL (X) - Nº DE REGISTRO: _____

II - ENDEREÇO

RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1710 – 10º E 11º ANDARES BAIRRO: FUNCIONÁRIOS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.112-021 FONE: (31) 3282.8101 FAX: (31) 3282.8101

E-MAIL: fundacao@israelpinheiro.org.br SITE: www.israelpinheiro.org.br

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 22/09/1994 Nº CNPJ: 00.204.293/0001-29

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ECONÔMICO E SOCIAL; ECODESENVOLVIMENTO; AUTO-DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TERCEIRO SETOR, ELABORANDO, VIABILIZANDO, COLABORANDO, SUPERVISIONANDO, PROMOVENDO, GERENCIANDO E EXECUTANDO PROJETOS E ATIVIDADES NOS SETORES DE HABITAÇÃO, CIDADANIA, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, MEIO-AMBIENTE, CULTURA, ARTES E ENTRETENIMENTO E AINDA NAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

PRESERVAR, GERIR, DIFUNDIR E PROMOVER OS VALORES HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ACERVO, DAS EDIFICAÇÕES E DAS ÁREAS DO MUSEU CASA JOÃO PINHEIRO, EM CAETÉ – MG.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

LUIZ CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: 30/04/2007

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)